



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara
TÍPICO
15
RE
Câmara Municipal da Lapa

PROJETO DE LEI N° 120/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º. — Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º, da Lei nº 3557, de 24.09.18, os quais passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 2º -

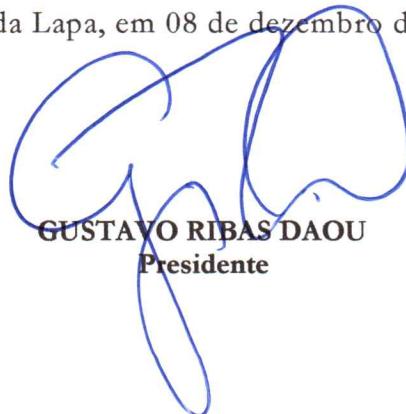
§ 1º - Fica definido, a partir do ano de 2022, um valor per capita de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para matrículas de período parcial, com acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em casos de matrículas de período integral e de atividade complementar. (NR)

§ 2º - É fixado um valor máximo de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anual por APM, conforme disponibilidade orçamentária."

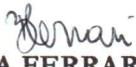
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2021.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretaria